



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 462/2021.

Em 19 de maio de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 55/2021.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 41/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 55/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 062

AUTÓGRAFO Nº 41/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 55/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 55/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir para Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, provenientes das destinações do Imposto de Renda.

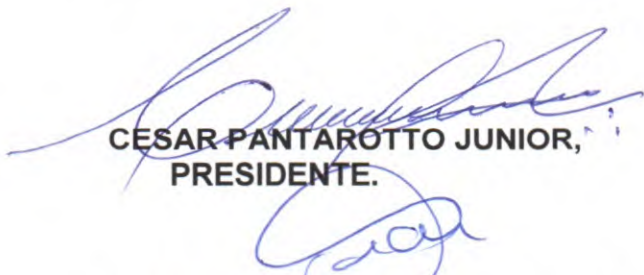
ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui, às seguintes organizações sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado RS
Abrigo Vó Tereza	100.000,00
Recanto do Vovô	100.000,00

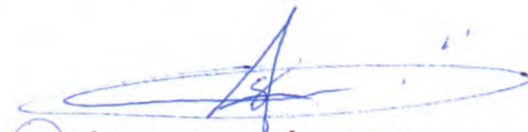
ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

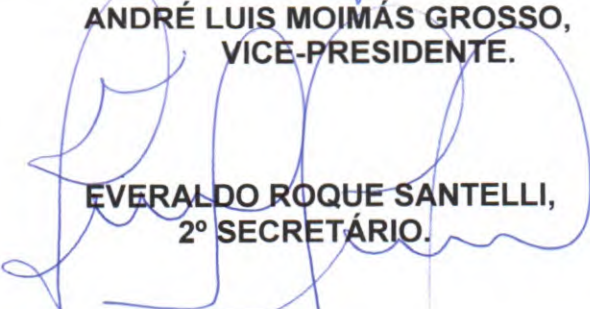
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 18 de maio de dois mil e vinte e um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA,


ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.


EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.